

DECRETO Nº 978, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

**DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS)
DIAS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA,
ALAGOAS, PELO FALECIMENTO DO
SENHOR WILSON SÉRGIO TENÓRIO
MACEDO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da
Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o falecimento do senhor WILSON SÉRGIO TENÓRIO
MACEDO, ocorrido no início da manhã desta sexta-feira, dia 04 de junho de 2021;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade matense no
decorrer da sua vida como cidadão, com sua vida voltada ao serviço público em
sua brilhante carreira no Banco do Brasil, que por longo período esteve à frente da
gerência da instituição bancária instalada em Boca da Mata, onde veio a se
aposentar e firma residência até a data de hoje;

Considerando os elogiáveis trabalhos realizados ao Poder Público Municipal, em
especial na formação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos
de Boca da Mata, Autarquia em que, como Diretor Presidente, dirigiu por vários,
de onde se desligou deixando e legado de honestidade e competência;

Considerando o consternamento geral da comunidade matense e o sentimento de
solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável
profissional de espírito público, que sempre trilhou seus esforços na ajuda do
próximo;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas
homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação,
contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no município de Boca da Mata, Alagoas, por 03 (três)
dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor
WILSON SÉRGIO TENÓRIO MACEDO, que, em vida, prestou inestimáveis
serviços ao nosso Município, tanto como cidadão, bem assim como servidor
pública municipal, exemplo de dedicação, companheirismo e retidão à frente do
da agência do Banco do Brasil e, em momento posterior, como Diretor Presidente

à frente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores deste Município, de onde se desligou deixando e legado de honestidade e competência.

Art. 2º. Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, em sinal de pesar, ficarão hasteadas a meio mastro no edifício sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2021.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 04 DE JUNHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete